



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 216/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a aquisição de materiais didáticos complementares para os alunos e professores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno, conforme descritivo e quantitativos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	07	Un	Livro Educação Musical – Educação Infantil 4 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Professor.	280,00	1.960,00
02	140	Un	Livro Educação Musical – Educação Infantil 5 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Aluno.	245,00	34.300,00
03	07	Un	Livro Educação Musical – Educação Infantil 5 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Professor	288,00	2.016,00
04	80	Un	Livro Pimpolhos Cantigas – Coleção Tecnokids – Livro do Aluno.	255,00	20.400,00
05	04	Un	Livro Pimpolhos Cantigas – Coleção Tecnokids – Livro do Professor.	295,00	1.180,00

2 – Contratado:

VN BRASIL REPRESENTACOES, COMERCIO DE PRODUTOS E SOLUCOES EM GERAL LTDA

CNPJ: 26.490.917/0001-05

ENDEREÇO: R ANGELO DALL AGNOL, 310, CENTRO, ARVOREZINHA/RS

CEP: 95.995-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de R\$ 59.856,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).





4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais didáticos.

5- Prazo de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no endereço, Rua Sete de Setembro, 790, centro.

6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
06.03 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso Vinculado
2162 – Manutenção do Ensino Infantil – Novas Turmas
33903000 – Material de Consumo
Cód. reduzido da despesa: 3219
Fonte de Recurso: 2569 - FNDE

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS e Arvorezinha/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Inexigibilidade de licitação, pois há inviabilidade de competição, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A aquisição de materiais didáticos complementares para os alunos e professores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno, é necessária por vários motivos pedagógicos, sociais e legais. A aquisição dos materiais didáticos auxilia no desenvolvimento integral da criança, pois na Educação Infantil, a aprendizagem acontece principalmente por meio do brincar, da exploração e da interação. Os materiais didáticos complementares, jogos, livros, brinquedos pedagógicos, recursos tecnológicos, estimulam o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e linguístico das crianças. Esses materiais





ampliam as possibilidades de planejamento e execução das atividades, permitindo metodologias mais ativas, lúdicas e diversificadas. Eles ajudam o professor a atender diferentes ritmos e estilos de aprendizagem. A rede municipal atende crianças de diferentes realidades sociais. A oferta de materiais didáticos complementares garante igualdade de oportunidades, especialmente para alunos que não têm acesso a esses recursos fora da escola. Os livros de literatura infantil, jogos de linguagem, materiais visuais e sonoros fortalecem o desenvolvimento da linguagem, da oralidade e das habilidades pré-leitoras, fundamentais para o sucesso nos anos seguintes. Assim a presença de materiais adequados torna o ambiente escolar mais rico, atrativo e organizado, contribuindo para o aumento do interesse, da participação e do aprendizado das crianças.

Faxinal do Soturno/RS, 05 de fevereiro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais didáticos complementares para os alunos e professores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a aquisição de materiais didáticos complementares, conforme descritivo abaixo:

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total:
Livro Educação Musical – Educação Infantil 4 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Professor.	07	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
Livro Educação Musical – Educação Infantil 5 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Aluno.	140	R\$ 245,00	R\$ 34.300,00
Livro Educação Musical – Educação Infantil 5 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Professor	07	R\$ 288,00	R\$ 2.016,00
Livro Pimpolhos Cantigas – Coleção Tecnokids – Livro do Aluno.	80	R\$ 255,00	R\$ 20.400,00
Livro Pimpolhos Cantigas – Coleção Tecnokids – Livro do Professor.	04	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 59.856,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

A aquisição de materiais didáticos complementares para os alunos e professores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Educação baseia-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei nº 9.394/1996, que garante o ensino público gratuito e o dever do Estado de fornecer materiais. O Programa Nacional do Livro e do Material Didático -PNLD, instituído pelo Decreto nº 9.099/2017, regula a distribuição de





materiais didáticos na educação básica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da aquisição de livros didáticos complementares híbridos para os alunos e professores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno, de acordo com a BNCC, e para atender as demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e entrega dos materiais, como, fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência, garantir a qualidade dos materiais entregues, substituir, sem ônus, materiais que apresentem defeitos ou desconformidade, cumprir os prazos estabelecidos e responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no endereço, Rua Sete de Setembro, 790, centro.

4.4. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de materiais didáticos complementares para os alunos e professores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Aline Zanon, cargo de Servente, matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestora do Contrato; e Débora Vizzotto, cargo de Chefe Departamento





de Patrimônio, matrícula 1489-3, e-mail: biblioteca@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais didáticos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Inexigibilidade de licitação, pois há inviabilidade de competição, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 59.856,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas em materiais didáticos complementares para os alunos e professores da Educação Infantil das escolas da Rede Municipal verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis, bem como a comprovação de preço praticado pela empresa contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 02 de fevereiro de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto





ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais didáticos complementares para os alunos e professores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais didáticos complementares para os alunos e professores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno, é necessária por vários motivos pedagógicos, sociais e legais. A aquisição dos materiais didáticos auxiliam no desenvolvimento integral da criança, pois na Educação Infantil, a aprendizagem acontece principalmente por meio do brincar, da exploração e da interação. Os materiais didáticos complementares, jogos, livros, brinquedos pedagógicos, recursos tecnológicos, estimulam o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e linguístico das crianças. Esses materiais ampliam as possibilidades de planejamento e execução das atividades, permitindo metodologias mais ativas, lúdicas e diversificadas. Eles ajudam o professor a atender diferentes ritmos e estilos de aprendizagem. A rede municipal atende crianças de diferentes realidades sociais. A oferta de materiais didáticos complementares garante igualdade de oportunidades, especialmente para alunos que não têm acesso a esses recursos fora da escola. Os livros de literatura infantil, jogos de linguagem, materiais visuais e sonoros fortalecem o desenvolvimento da linguagem, da oralidade e das habilidades pré-leitoras, fundamentais para o sucesso nos anos seguintes. Assim a presença de materiais adequados torna o ambiente escolar mais rico, atrativo e organizado, contribuindo para o aumento do interesse, da participação e do aprendizado das crianças.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço singular, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.





3.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e entrega dos materiais, como, fornecer os materiais conforme as especificações do Termo de Referência, garantir a qualidade dos materiais entregues, substituir, sem ônus, materiais que apresentem defeitos ou desconformidade, cumprir os prazos estabelecidos e responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da autorização pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no endereço, Rua Sete de Setembro, 790, centro.

3.4. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Objeto	Quantidade	Unidade
Livro Educação Musical – Educação Infantil 4 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Professor.	07	Un
Livro Educação Musical – Educação Infantil 5 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Aluno.	140	Un
Livro Educação Musical – Educação Infantil 5 anos – Coleção Desafio Educacional – Livro do Professor	07	Un
Livro Pimpolhos Cantigas – Coleção Tecnokids – Livro do Aluno.	80	Un
Livro Pimpolhos Cantigas – Coleção Tecnokids – Livro do Professor.	04	Un

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado para que pudesse tomar a decisão adequada para essa aquisição. Foram encontrados diversos processos de aquisição já realizados em outros municípios. Diante da nossa busca constatamos que haverá uma aquisição com o melhor custo benefício através do processo de inexigibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 59.856,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)** conforme proposta do fornecedor contratado.





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da aquisição de livros didáticos complementares híbridos para os alunos e professores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno, de acordo com a BNCC, e para atender as demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista ser uma contratação de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Assegurar a regularidade da contratação, mediante adoção de procedimento compatível com a inviabilidade de competição, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ao adquirir livros didáticos complementares que contemplem, também, o uso de recursos interativos, a rede municipal de educação estará cumprindo com suas obrigações e com a legislação educacional, proporcionando maior acesso a recursos de aprendizagem, formação de professores e uma base sólida para o aprendizado, incluindo o desenvolvimento de habilidades e competências essenciais para a evolução da proficiência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica as servidoras Aline Zanon, cargo de Servente, matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestora do Contrato; e Débora Vizzotto, cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, matrícula 1489-3, e-mail biblioteca@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outras ou foram identificadas outras contratações em curso que possam interferir umas nas outras, de forma a demandar alteração no planejamento. Destaque-se que a aquisição de outros livros didáticos com outros temas e enfoques pedagógicos não interferem diretamente na aquisição ora pretendida.





12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais diretos que possam resultar da contratação ou utilização regular dos produtos ora adquiridos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 02 de fevereiro de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 02/02/2026 14:45:48
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/KVOgt> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade da Administração Municipal adquirir materiais didáticos complementares para os alunos e professores da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 04 de fevereiro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 04/02/2026 16:17:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/HQ08e> para
verificar a autenticidade.

